

NOS CASINOS E SALAS DE BINGO TAMBÉM É PROIBIDO FUMAR A PARTIR DE 1 DE JANEIRO

A Associação Portuguesa de Casinos e algumas empresas do sector de jogos de fortuna e azar têm vindo a defender que a Lei n.º 37/2007 não se aplica aos casinos e salas de jogo do bingo (ver declarações à Lusa do Dr. Mário Assis Ferreira, dia 22 de Dezembro).

Para estas entidades o sector do jogo é um sector à parte. Dizem que as empresas do sector vão cumprir a "letra e o espírito da Lei do Jogo". Com todo o respeito que as empresas em causa e a APC nos merecem, este raciocínio é um autêntico disparate.

Apesar de nunca ter tido dúvidas, o sindicato solicitou um parecer ao Senhor Director Geral da Saúde, que confirmou não estarem as empresas do jogo excepcionadas do âmbito de aplicação da Lei (ver folha anexa).

Não aceitamos as "zonas muito generosas para não fumadores" e exigimos o cumprimento da Lei.

Por outro lado, esta associação sindical entende que não haverá quebra de receitas e desafia as empresas do sector do jogo a provarem o contrário em Janeiro.

Claro está que o Sindicato acompanha as preocupações da Organização Mundial de Saúde e da Comunidade Médica no que respeita aos malefícios da exposição ao fumo do tabaco.

Queremos contribuir para que os estabelecimentos de jogo, alojamento, de restauração, de bebidas e similares, sejam espaços modernos, agradáveis, de lazer e de convivialidade, num ambiente de saúde e de bem-estar para todos, os que os utilizam e os que neles trabalham.

Assim, defendemos a proibição de fumar em todos os estabelecimentos do jogo, da hotelaria, da restauração, de bebidas e similares como única forma de proteger a saúde dos trabalhadores.

Por conseguinte, propomos às empresas do sector para que não optem por criar espaços para clientes fumadores nos estabelecimentos com área superior a 100 m² ou por estabelecimentos onde possa ser permitido fumar, naqueles que tiverem área inferior.

Esta é a melhor opção para a salvaguarda da saúde de todos, é a opção mais económica, pois evita investimentos avultados e é a opção mais razoável por evitar conflitos desnecessários com clientes e autoridades.

A Lei impede os trabalhadores de permanecerem mais de 30% do seu tempo de trabalho nos espaços onde for permitido fumar e o Sindicato não deixará de estar atento a eventuais violações da Lei.

Apesar da Lei não merecer a nossa concordância (por proteger mais os direitos dos clientes, do que quem trabalha, ao contrário dos movimentos contra a exposição involuntária ao fumo que sempre foram no sentido da defesa da saúde nos locais de trabalho, e por ser de execução difícil ou mesmo impossível), não podemos perder esta oportunidade para melhorar as condições de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Porto, 28 de Dezembro de 2007

A Direcção